



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº206 DE 2021**

que: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA.”

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 6514/2021
Data: 09/08/2021 Horário: 08:03
LEG - Emenda nº 1 - PLO 206/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 206 de 2021:

Art 1º – Renumerar o parágrafo único para § 1º;

Art 2º – Incluir o § 2º ao artigo 1º com a seguinte redação:

“§ 2º: A execução de qualquer modalidade de serviço de transporte coletivo de passageiros no âmbito da competência municipal, sem autorização do Município, independentemente de cobrança de tarifa, será considerado



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ilegal e caracterizada como serviço clandestino, sujeitando-se às penalidades previstas em lei específica.”

Art 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano, de Oliveira, 02 de Agosto de 2021.

Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Vereador Norbertinho